REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 62/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) o coronavírus é um vírus que causa infecções respiratórias, tendo sido descoberto em 31/12/2019, após casos registrados na China;

b) infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum; mas alguns coronavírus podem causar doenças graves, de grande impacto, em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

c) desde o dia 2 de março de 2019, bem antes de se decretar a pandemia do novo coronavírus, os biólogos chineses Yi Fan e Peng Zhou, do Instituto de Virologia de Wuhan, publicaram um artigo científico que não teve grande impacto na comunidade acadêmica internacional, tampouco chamou a atenção da imprensa e de autoridades. Mesmo assim, há uma frase logo no primeiro parágrafo desse estudo que hoje causa espanto pelo tom premonitório: “É altamente provável que surtos futuros de coronavírus se originem de morcegos, e há uma probabilidade maior de que isso ocorra na China”;

d) a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

e) as Secretarias Estaduais de Saúde divulgaram, até as 9h30 da terça-feira (17), 301 (trezentos e um) casos confirmados do novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil; em São Paulo, foi registrada a 2ª morte pelo coronavírus no Brasil, confirmada pelo Governo Estadual;

f) a população em situação de rua é um grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, com vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, sem moradia convencional regular, e utiliza áreas públicas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória;

g) viver na rua expõe esse grupo populacional a diversos fatores de risco que ampliam sua vulnerabilidade por meio de violências, preconceito, invisibilidade social, dificuldade de acesso à políticas públicas, alimentação incerta e pouca disponibilidade de água potável, privação de sono e afeição e a dificuldade de adesão a tratamento de saúde;

h) segundo o Movimento Nacional da População de Rua - MNPR, cerca de 40% (quarenta por cento) da população de rua tem algum problema de saúde que pode levar a complicações no caso de uma infecção por coronavírus;

i) para evitar a proliferação do vírus, o Ministério da Saúde recomenda medidas básicas de higiene, como lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las; além do sabão, outro produto indicado para higienizar as mãos é o álcool em gel;

j) com menor acesso à higiene e maior exposição a ambientes onde falta saneamento básico, aqueles que vivem nas ruas também não têm a possibilidade do isolamento domiciliar caso contraiam a doença,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a ampliação da cobertura das equipes do projeto Consultório de Rua, visando à busca ativa das pessoas em situação de rua que possivelmente se encontrem infectadas pelo coronavírus, para que recebam os devidos cuidados de tratamento e isolamento.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes